



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Nº 021/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº: 23117.000617/2015-16

Pregão Eletrônico nº: 017/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à Unidade Gestora "HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA" (UG: 150233 E CNPJ: 25.648.387/0002-07), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 69.207.850/0001-61, e estabelecida na cidade de Santa Bárbara d'Oeste - SP na Rua: Rio Grande do Sul, nº 33 Sala-2, Bairro: Vila Grego II, CEP: 13.451-107 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000617/2015-16, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem o objetivo de:

- 1) Acrescentar dois empregados ao posto de Maqueiro 12 x 36 diurno;
- 2) Suprimir dois empregados ao posto de Maqueiro 12 x 36 noturno;
- 3) Acrescentar um empregado ao posto de Maqueiro 40 horas;
- 4) Acrescentar dois empregados ao posto de Carregador 40 horas Seg. a Sex;
- 5) Suprimir um empregado ao posto de Supervisor 40 horas Seg. a Sex;

Nos termos da justificativa juntada nas folhas 1560 até 1580 do processo supracitado as quais fazem parte desse instrumento como se aqui estivessem integralmente transcritas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

Em função dos acréscimos e supressões citados na cláusula primeira o valor mensal sairá de **R\$ 868.741,40** (oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para **R\$ 874.237,07** (oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e sete centavos). Passando a vigorar o seguinte quadro de postos e empregados:

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empreg. por posto	Qtde de postos	Qtde total de empreg.	Valor total do serviço
Recepcionista 12x36 Diurno	4.031,91	2	31	62	249.978,42
Recepcionista 12x36 Noturno	4.415,06	2	11	22	97.131,32
Recepcionista 40h Diurno	3.811,58	1	72	72	274.433,76
Recepcionista 36h Diurno	3.537,85	1	6	6	21.227,10
Porteiro 12x36 Diurno	3.291,36	2	7	14	46.079,04
Porteiro 12x36 Noturno	3.580,27	2	3	6	21.481,62
Porteiro 40h Diurno	3.138,36	1	6	6	18.830,16
Carregador 40h Diurno	3.551,13	1	4	4	14.204,52
Carregador 44h Diurno	3.798,83	1	2	2	7.597,66
Supervisor 12x36 Diurno	4.434,17	2	2	4	17.736,68
Supervisor 12x36 Noturno	4.867,09	2	1	2	9.734,18
Supervisor 40h Diurno	4.167,17	1	1	1	4.167,17
Maqueiro 12x36 Diurno	3.291,36	2	7	14	46.079,04
Maqueiro 12x36 Noturno	3.580,25	2	3	6	21.481,50
Maqueiro 40h Diurno	3.138,36	1	6	6	18.830,16
Maqueiro 30h Diurno	2.622,37	1	2	2	5.244,74
Valor Mensal dos Serviços			164	229	874.237,07

Em função dos acréscimos e supressões citados na cláusula primeira o valor global sairá de **R\$ 10.386.929,38** (dez milhões trezentos oitenta e seis mil novecentos e vinte nove reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 10.394.440,13** (dez milhões trezentos noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), acumulando acréscimos de 0,92% sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 086500
- Elemento de Despesa: 3390-37
- Fonte: 0281263960
- Nota de Empenho: 2015NE800833-03

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 01 de abril de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor

RCA
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Humberto Peres de Oliveira
CPF: 758.354.446-72